



DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 09 DE MARÇO DE 1.987.

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Eu promulgo a seguinte Lei:

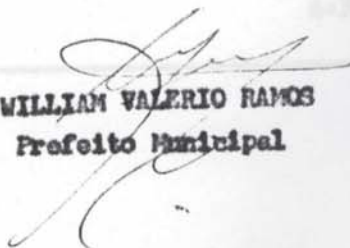
ARTIGO 1º - Fica incorporado para todos os efeitos de direito os abonos concedidos aos funcionários do Poder Legislativo Municipal conforme Lei Municipal 438 e 446/86, que passam a fazer parte integrante dos seus padrões de vencimentos.

Artigo 2º - Fica concedido ainda um reajuste salarial na ordem de 20% (vinte por cento) em todos os padrões de vencimentos constantes da Tabela "B" do Poder Legislativo, à partir de 01 de fevereiro de 1.987.

Artigo 3º - O provimento dos cargos constantes da Tabela "A" anexa a presente Lei passarão a ser de caráter comissionado e efetivos.

Artigo 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de março de 1.987 - 22º Ano de Instalação do Município.


WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.--



SECRETARIA DO PREFEITO

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra
Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
 ESTADO DE SÃO PAULO
 BRASIL

FLS. 02 - LEI MUNICIPAL Nº 456 DE 09 DE MARÇO DE 1.987

TABELA "A"

TABELA DE VINCULO EMPREGATÍCIO - PADRÃO

<u>CARGO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>PADRÃO</u>
1 Diretor	Efetivo	E-1
1 Secretário	Efetivo	G-2
1 Escrivão	Efetivo	G-1
1 Servente	Efetivo	C-3
1 Assessor Jurídico	Comissão	K-1
1 Contador	Comissão	I-1
1 Enc. Departamento Pessoal	Comissão	H-2
1 Escrivão	Comissão	G-1
1 Motorista	Comissão	E-1
1 Faxineira	Comissão	C-3

TABELA "B" - PADRÕES

C-3	1.929,60
E-1	2.693,88
G-1	3.430,32
G-2	3.551,38
H-2	3.728,60
I-1	3.906,75
K-1	4.333,18

[Handwritten Signature]